



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 147.2017.01AJ-SUBADM.0131786.2017.006866

AUTOS 2017.006866

INTERESSADO: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Manifestação de Interesse com o intuito de realizar o desfazimento de bens permanentes, na modalidade Doação.

Trata-se de procedimento interno de desfazimento de bens através de doação, deflagrado a partir do Despacho n.º 56.2017.CPL.0114637.2017.006866, cujo edital de desfazimento foi devidamente aprovado através do Despacho n.º 81.2017.01AJ-SUBADM.0115906.2017.006866, calçado pelo Parecer n.º 34.2017.01AJ-SUBADM.0115819.2017.006866.

Conforme consta na ATA n.º 001/2017/CPL, duas empresas atenderam tempestivamente os requisitos editalícios, quais sejam, DESCARTE CORRETO SERVIÇO AMBIENTAL LTDA e PAULO DE AQUINO LIMA - EPP, primeira e segunda colocada, respectivamente.

Na referida ata foi sugerida a forma de repartição dos bens a serem doados às citadas empresas, a saber:

1. DESCARTE CORRETO SERVIÇO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob o n° 13.815.353/0001-91 (EMPRESA 1)
 - 72 Monitores/televisores CRT inservíveis;
 - 47 Monitores LCD inservíveis;
 - 41 Microcomputadores/CPU'S/Notebooks inservíveis;
 - 127 Impressoras/Copiadoras/Scanners inservíveis;

2. PAULO DE AQUINO LIMA – EPP, CNPJ sob o n° 34.528.406/0001-63 (EMPRESA 2)
 - 166 Nobreaks, Estabilizadores e Switchs inservíveis;
 - 71 Aparelhos de Fax e Telefones inservíveis;
 - 88 Equipamentos diversos (refrigeração e eletrodomésticos) inservíveis;
 - 18 Compressores Inservíveis (peças de reposição).

Após Sr. Delcides, do Setor de Patrimônio e Material, em reunião feita com a Assessora Jurídica desta SubAdm em 25.09 do corrente ano, informou que o descarte dos Monitores/Televisores CRT Inservíveis envolverá custo para a empresa, uma vez que o método ambientalmente correto é via incineração - o que implicará em custo para a empresa que receber a doação de tais bens.

É o relatório.

Um dos princípios vetores contidos na Lei 8.666/93 que regem as licitações é o da igualdade (art. 3º), uma vez que é vedado aos agentes públicos adotarem quaisquer tipos de medidas que restrinjam o caráter competitivo, inclusive

estabelecer preferências ou distinções em razão de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (art.3º,§1º).

Assim, deve-se levar em conta a informação prestada pelo servidor do SPAT, qual seja, de que o descarte dos Monitores/Televisores CRT Inservíveis envolverá custo somente para a empresa, uma vez que o método ambientalmente correto é via incineração, tenho que a razão custo/benefício também deve ser levada em consideração, não sendo de bom tom que somente uma das empresas tenha tal despesa.

Também deve-se levar em conta que as empresas manifestaram interesse tempestivamente e apresentaram toda a documentação exigida em edital.

Desta feita, tendo em vista as manifestações de interesses das empresas acostadas aos autos, bem como a discricionariedade prevista no artigo 5.3 do edital, ao dispor que a distribuição dos bens a serem doados "fica à critério do Procurador-Geral de Justiça, poderá ser realizada distribuição equitativa dos bens entre as empresas interessadas em coincidência, visando a permitir o maior número possível de beneficiados" é que deve ser utilizado método de divisão por quantidade e tipo.

Isso posto, **DECIDO** pela seguinte divisão dos itens a serem doados:

- 1) Cinquenta por cento da quantidade de Monitores/televisores CRT inservíveis para cada uma das empresas;
- 2) Vinte e quatro Monitores LCD inservíveis para a Empresa 1 e vinte e três para a Empresa 2;
- 3) Vinte Microcomputadores/CPU'S/Notebooks inservíveis para a Empresa 1 e vinte e um para a Empresa 2;
- 4) Sessenta e quatro Impressoras/Copiadoras/Scanners inservíveis para a Empresa 1 e Sessenta e três para a Empresa 2;
- 5) Cinquenta por cento da quantidade de Nobreaks, Estabilizadores e Switchs inservíveis para cada uma das empresas;
- 6) Trinta e cinco Aparelhos de Fax e Telefones inservíveis para a Empresa 1 e trinta e seis para a Empresa 2;
- 7) Cinquenta por cento da quantidade de cada espécie de Equipamentos diversos (refrigeração e eletrodomésticos) inservíveis para cada uma das empresas, assim discriminado:

EQUIPAMENTO	EMPRESA 1 (unidades)	EMPRESA 2 (unidades)
Aparelho de Microondas	3	2
Balança Eletrônica	0	1
Bebedouro de Aço	2	2
Bomba submersível	1	0
Cafeteira elétrica	0	1
Calculadora Eletrica c/ Bobina Grande	1	0
Carrinho para Transporte	0	1
Coletor de Dados	1	0
Condicionador de ar (janela)	10	12
Condicionador de ar (Split)	1	0
Desumidificador de ar	1	1
Desumidificador para papel	0	1
Esterilizador de ar	2	2
Fogão à gás	2	1
Forno micro-ondas	0	1
Furadeira elétrica	1	0
Geladeira	0	1
Geladeira Duplex	1	0
Gravador de DVD	0	1
Leitor de código de barras	1	0
Liquidificador	0	1
Máquina de datilografia	1	0
Máquina de registrar cheques	0	1
Máquina de solda elétrica	1	0
Máquina fotográfica digital	0	1

Mesa de comando p/ SPEED DOME	1	0
Parafusadeira elétrica a bateria	1	1
Ponto Eletrônico Digital	0	1
Projektor de Imagem	1	1
Purificador de ar	1	1
Tela para Projektor de Imagem	1	0
Transmissor de Som	0	1
Fragmentadora de Papel	9	8
TOTAL	43	43

Encaminhem-se os autos para a CPL, para providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de setembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocuradora-geral de justiça para assuntos administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 02/10/2017, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131786** e o código CRC **744472F0**.